

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

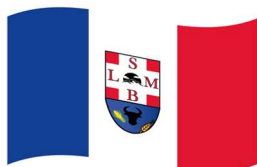
## EDITAL – PROCESSO Nº 3803/2024

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A contratação de empresa para o fornecimento de máquinas e equipamentos de natureza industrial, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, material para manutenção de bens moveis, conforme as necessidades do DMER e DSU, assistido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, com entrega parcelada, na modalidade, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme quantitativo e especificação abaixo:

**1.2.** Especificação do objeto:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | V. Médio | V. Total |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 1    | 05     | Un    | SOPRADOR BG 50 STHIL (VAZÃO MÁX. DE AR (M3/H): 700POTÊNCIA (KW/CV): 0.7VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S): 59CILINDRADA (CM3): 27.2PESO (KG) 1): 3.6ROT. LENTA (RPM): 2,800VOLUME DE AR (M3/H): BOMBA MANUAL DE COMBUSTÍVEL: ARRANQUE RÁPIDO DIMINUINDO A QUANTIDADE DE PUXADAS DO SISTEMA DE ARRANQUE) OU SUPERIOR                                                                           | 1380,97  | 6904,83  |
| 2    | 04     | Um    | BOMBA DE ABASTECIMENTO 12V, EQUIPADA COM FUSIVEL 30A, ACOMPANHADA DE FILTRO DE SUCÇÃO, COM BICO DE METAL E VAZÃO DE 30 LITROS NO MINIMO POR MINUTO OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                         | 768,17   | 3072,68  |
| 3    | 02     | Um    | BETONEIRA RENTAL FORCE 400 LITROS COM MOTOR A GASOLINA, RENDIMENTO DA MISTURA (L) 280, NÚMERO APROXIMADAMENTE DE CICLOS/HORA DE 15 A 20 SEGUNDOS, PRODUÇÃO HORARIA APROXIMADA (M²) ATÉ 5,6 SEGUNDOS, ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM) 30, POTÊNCIA DO MOTOR (HP) 5,5, TRANSMISSÃO POR CORREIA V A-58, PESO (KG) 191, DIMENSÕES (CXLXA) (MM) 179X1X900X1448,7, NÍVEL DE RUÍDO 92 DBA OU SUPERIOR | 7689,97  | 15379,93 |
| 4    | 05     | Un    | BETONEIRA 400 LTS TENSÃO DO MOTOR: 220V MONOFÁSICA, ROTAÇÃO DO TAMBOR 29 RPM : POTÊNCIA DO MOTOR: 2CV : CAPACIDADE DO TAMBOR: 400L, CAPACIDADE DE MISTURA: 320L, CORREIAS DO MOTOR: 2/A: 59, CAIXA DO MOTOR: 2,00MM, RODAS: BORRACHA MACIÇA / FERRO, CÔNICO: CHAPA 14 (2,00MM), PARALELO: CHAPA 14 (2,00MM), FUNDO: CHAPA 11                                                           | 3866,03  | 15379,93 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

|                      |  |                                                                                       |               |  |
|----------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
|                      |  | (3,00MM), DIMENSÕES (C X A X L): 1880 X 1360 X 990MM, PESO C/MOTOR: 195KG OU SUPERIOR |               |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |  |                                                                                       | R\$ 44.687,61 |  |

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os equipamentos e materiais devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, para o exercício de 2024, é de R\$ 44.687,61 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

## **3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência da contratação é durante o exercício de 2024.

## **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. 4.1. Justifica a aquisição em pauta, da referida aquisição e necessária para atender as demandas do departamento de serviços urbanos (DSU) e departamento municipal de estradas e rodagens (DMER), assistido pela secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços públicos, que utilizará os equipamentos e materiais para a construção, reparos em mata burros, pontes, bueiros, praças, meio fios, calçadas e demais serviços, limpeza de praças, prédios e terrenos públicos, vias urbanas e abastecimentos dos maquinários que estão trabalhando na zona rural para manutenção de estradas vicinais do município, cumprindo assim a legislação vigente.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Os equipamentos serem entregues enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para a realização das aquisições mencionados no objeto é até dezembro do ano de 2024, os materiais a serem adquiridos deverão ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda; em horário comercial na sede da garagem municipal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos equipamentos com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

**7.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização da entrega dos equipamentos, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Entregar a aquisição do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega da aquisição, os motivos que impossibilitem a realização da entrega, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.6.** Todos os materiais, profissionais e demais despesas para a realização das entregas da aquisição são de responsabilidade da contratada.

**8.1.7.** Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas, da aquisição com eficiência e presteza.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** A empresa contratada deverá garantir a produtos de 1ª linha e de ótima qualidade, material conforme especificações contidas no objeto e em conformidade com a lei e conforme especificações contidas no objeto.

## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**10.3.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**10.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O Servidor lotado como Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar



os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

**12.2.** O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a publicação;

**13.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**13.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação estarão ressaltadas pela dotação orçamentária: 0311.15.451.1202.1.054- Bens Moveis para Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serv. Públicos; 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente; 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 28 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 25 - Material para Manutenção de Bens Moveis.

### **16. DA DISPUTA ELETRONICA**

**16.1.** A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>. No dia 15 de maio de 2024.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 09 de maio de 2024.

**Lecival Pires Nogueira**  
Agente de Contratação